

Lei nº1.281, de 06 de março de 1979

Suplementa dotações do Orçamento vigente.

Juracy Rosa Soares, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$685.872,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:-

049.3.1.1.3.03080302.09.Obrig. Patronais	7.472,00
051.1.1.3.2.03080302.09.Out. Serv. Terceiros	
e Enc.....	108.400,00
098.4.1.1.0.08421901.02.Obras e Instalações	300.000,00
140.4.1.1.0.10583751.07.Vias Urbanas.....	70.000,00
	<u>685.872,00</u>

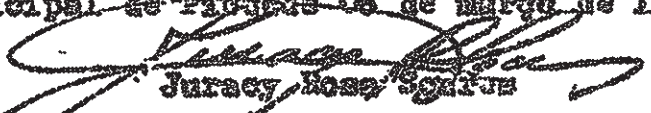
Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da redução da importância de CR.\$ 685.872,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:-

159.3.1.2.0.16885342.29.Material de Consumo-	
SEMI.....	685.872,00

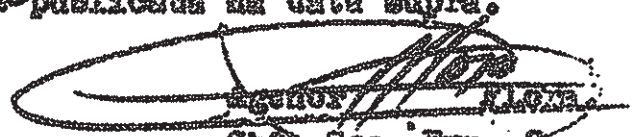
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 06 de março de 1979.


Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Agnolô F. Lima
Chf. Sec. Exp. Gm